



Caoeduc

MPMG
Ministério Públíco
do Estado de Minas Gerais

GUIA PRÁTICO

PARA PAIS E RESPONSÁVEIS
INCLUSÃO DA TEMÁTICA DE COMBATE À VIOLENCIA
CONTRA A MULHER NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS



A educação é uma ferramenta poderosa para construir uma sociedade mais justa e segura. Como pai, mãe ou responsável, você tem o direito e o dever de zelar pela formação integral de seu(sua) filho(a), e isso inclui garantir que a escola, pública ou particular, cumpra a legislação sobre a prevenção da violência de gênero.

O QUE DIZ A LEI (LEI N° 14.164/2021)

Em 2021, o Brasil deu um passo fundamental ao alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), estabelecendo duas obrigações claras para TODAS as escolas públicas e privadas de Educação Básica (da Educação Infantil ao Ensino Médio):

Obrigação Legal: **Inclusão Curricular Permanente**

A temática da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher deve ser incluída como tema transversal nos currículos.



01.

Obrigação Legal: **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**

Instituição de uma semana específica para intensificar as ações, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica.

02.



O Significado da Inclusão Transversal



O Art. 26, § 9º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) não se satisfaz com a mera realização de eventos isolados.

A determinação para inclusão como tema transversal significa:

1. Permanência:

os conteúdos devem ser trabalhados de forma contínua ao longo de todo o ano letivo, e não apenas durante a Semana de Combate à Violência contra a Mulher.

2. Abrangência

a abordagem deve permear diversas disciplinas (Português, História, Ciências etc.) e atividades escolares, sendo adaptada de forma adequada a cada faixa etária e nível de ensino.

3. Planejamento:

a escola precisa ter um planejamento institucional que contemple metodologias, recursos didáticos e formação de professores para que o tema seja ensinado de forma sistemática.

Importante !

A LDB está alinhada com o Art. 8º, inciso IX, da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que já previa a necessidade de dar destaque, nos currículos, aos conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

O Que a Escola Deve Fazer

A escola deve ter um planejamento pedagógico estruturado. Veja as ações esperadas e seus respectivos fundamentos legais:



Ações da Escola:

a. Conteúdo Curricular e Temas Transversais

A escola deve garantir que os conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção da violência contra a mulher estejam inseridos no currículo de forma contínua, perpassando as disciplinas ao longo de todo o ano.

b. Formação Continuada de Professores e Gestores

Os profissionais de educação devem ser capacitados sobre a temática da violência de gênero, sobre a legislação protetiva (Lei Maria da Penha) e sobre como identificar e encaminhar casos para a rede de proteção.

c. Material Didático Adequado

A escola (ou a respectiva Secretaria de Educação) deve garantir a produção e/ou distribuição de material didático que seja adequado a cada nível de ensino para o trabalho com a prevenção da violência contra a mulher.

d. Ações Contínuas de Conscientização

Além da Semana de Março, a escola deve promover campanhas, sessões de diálogo e outras atividades que envolvam alunos e a comunidade escolar para descontruir estereótipos, combater o machismo e promover o respeito mútuo.

e. Destaque à Equidade de Gênero

Deve haver destaque nos currículos para conteúdos relativos à equidade de gênero e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

A Escola como Agente Transformador e de Proteção

A inserção sistemática do tema na escola não só atende à lei, mas atua em frentes vitais de transformação:



Prevenção Primária e Cultural: a educação é a única forma de atuar nas causas da violência, desconstruindo estereótipos de gênero, combatendo o machismo estrutural e promovendo uma cultura de respeito e igualdade desde a fase de formação de valores dos estudantes. O objetivo é formar cidadãos capazes de estabelecer relações interpessoais saudáveis e não violentas.

Mecanismo de Proteção e Denúncia: a educação nas escolas é crucial para capacitar crianças e adolescentes a:

- Reconhecer relações abusivas (em si mesmas e em suas famílias).
- Buscar ajuda e acionar a rede de proteção, como o Disque 180.
- Desenvolver uma cultura de igualdade e respeito entre os gêneros, interrompendo o ciclo da violência que frequentemente se perpetua de geração em geração.

Detecção e Fortalecimento da Rede: a capacitação dos educadores e a discussão do tema em sala de aula transformam o ambiente escolar em um espaço seguro para a revelação de situações de violência doméstica. Professores e gestores treinados conseguem identificar sinais de risco nas crianças e adolescentes e acionar a rede de proteção (Conselho Tutelar, Ministério Público, Assistência Social).

Porque a Educação Não Pode Esperar

A Urgência dos Dados

A inclusão da temática de prevenção da violência contra a mulher nos currículos não é apenas uma exigência legal, mas um imperativo social e moral, justificado por dados alarmantes sobre a realidade brasileira. A escola, ao educar para o respeito e a equidade desde cedo, age na prevenção primária.

O Contexto da Violência no Brasil

O Brasil enfrenta uma crise de violência de gênero que exige intervenção em todas as esferas, inclusive na educacional:

Elevada Prevalência

Mais de 27 milhões de mulheres foram vítimas de alguma forma de violência no ano de 2024, segundo pesquisas recentes (FBSP, 2025). Isso demonstra a dimensão massiva do problema no cotidiano do país.

Feminicídio

O número de feminicídios, que são assassinatos motivados pela condição de mulher, permanece em níveis intoleravelmente altos. Em 2024, foram registrados 1.450 feminicídios (MINISTÉRIO DAS MULHERES, 2025), sendo que a Justiça registrou mais de 10 mil processos julgados desse crime no mesmo ano (CNJ, 2025). Isso coloca o Brasil entre os países com maior índice de violência letal contra mulheres.

O Ambiente Doméstico como Risco

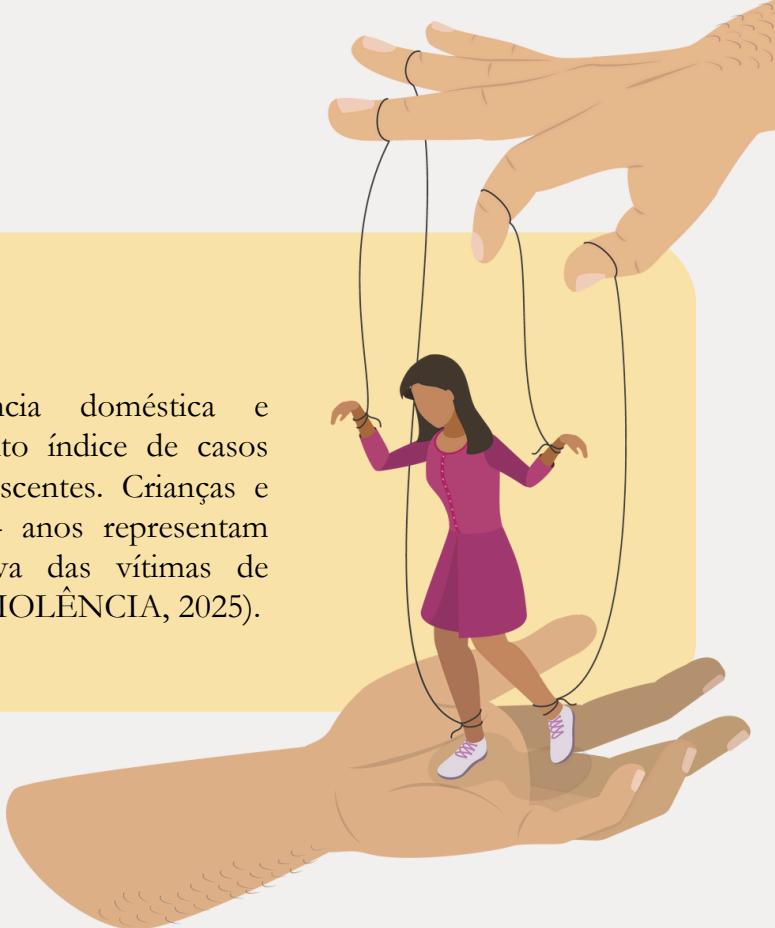
A violência letal contra as mulheres acontece, majoritariamente, no contexto doméstico. O lar, que deveria ser um porto seguro, segue sendo um espaço de alto risco, reforçando a necessidade de desconstruir padrões de relacionamento abusivos desde a infância e adolescência (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2025).

O Foco na População Escolar

A violência não afeta apenas mulheres adultas, mas atinge meninas em idade escolar de forma devastadora, muitas vezes dentro do próprio lar:

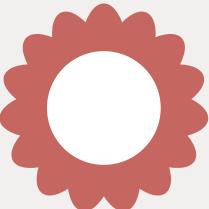
Vítimas Jovens

A análise da violência doméstica e intrafamiliar revela o alto índice de casos contra meninas e adolescentes. Crianças e adolescentes de 0 a 14 anos representam uma parcela significativa das vítimas de violência (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2025).



Violência Sexual

O país registra mais de 591 mil ocorrências de estupro de mulheres entre 2015 e 2024 (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2025). A violência sexual atinge gravemente a população jovem, sendo que, em muitos casos, o agressor é alguém conhecido da vítima.



Como e Onde Cobrar Ações da Escola (Pública ou Particular)

Se você não tem certeza se uma escola está cumprindo essas obrigações, siga os passos abaixo para cobrar e participar ativamente:



Passo 1- Diálogo com a Escola

O primeiro passo é o diálogo institucional direto, seja na rede pública ou privada.

- Procure a Direção e a Coordenação Pedagógica: agende uma reunião para perguntar diretamente quais são as ações curriculares permanentes e o planejamento para a próxima Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher (em março).
- Peça o PPP: solicite acesso ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e ao Plano de Ensino ou currículo da escola. Nesses documentos, a inclusão da temática deve estar clara e detalhada.
- Solicite a Participação: peça para que as famílias sejam incluídas na formulação ou execução de algumas ações (palestras para comunidade escolar, feiras temáticas etc.).

Passo 2- Fortalecimento da Comunidade Escolar

A cobrança coletiva tem muito mais força.

- Procure a Associação de Pais e Mestres (APM) ou o Conselho Escolar: sugira que o tema do cumprimento da Lei nº 14.164/2021 seja pautado e votado nas reuniões como prioridade.
- Organize um Grupo de Pais: se a APM estiver inativa, organize um grupo informal de pais interessados para elaborar uma solicitação formal e assinada para a escola.
- Acione a Secretaria de Educação ou a Superintendência Regional de Ensino (SRE): se a escola não fornecer respostas satisfatórias, o próximo passo é protocolar a cobrança diretamente na Secretaria Municipal de Educação (se a escola for pública municipal) ou na SRE (se a escola for pública estadual).

Passo 3- Acionamento dos Órgãos de Fiscalização

Se a escola (pública ou particular) ou a rede de ensino persistir na omissão, você deve acionar as autoridades. A diferença está em quem é o alvo direto da sua denúncia.

Ente	O que Cobrar	Como Acionar
Secretaria de Educação (escolas públicas)	Fiscalizar se a rede de ensino está garantindo a implementação curricular, a formação de professores e o material didático exigidos pela lei.	Busque o endereço e telefone da Secretaria ou do Conselho Municipal/Estadual de Educação e formalize uma denúncia.
Conselho de Educação (escolas públicas ou particulares)	O Conselho de Educação regulamenta a aplicação das normas educacionais e fiscaliza a conformidade pedagógica de todas as escolas em sua jurisdição	Formalize uma denúncia junto ao Conselho Municipal ou Estadual de Educação.
Ministério Público	O Ministério Público (MP) é o fiscal da lei e tem o poder de emitir Recomendações (tanto para redes públicas quanto privadas) e, se necessário, entrar com Ação Judicial (Ação Civil Pública) para obrigar a rede de ensino a cumprir a Lei nº 14.164/2021.	Acesse o site do MP do seu estado ou procure a Promotoria de Justiça mais próxima (especialmente a da Educação) para protocolar uma Notícia de Fato. Forneça o máximo de detalhes possível sobre a omissão da escola/município.

Atenção:

Seu papel é fundamental! A pressão popular e a fiscalização dos pais garantem que a educação contra a violência de gênero não seja vista como um assunto opcional, mas sim como uma obrigação legal e social urgente.

A inclusão permanente do tema no currículo é o investimento mais eficaz que o Estado a a sociedade podem fazer para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de cidadãos conscientes e respeitosos.

O MPMG atua em múltiplas frentes no combate à violência contra a mulher: da prevenção à responsabilização, da educação à proteção.



Referências

ATLAS DA VIOLENCIA. Homicídios contra mulheres cresce no Brasil, revela Atlas da Violência 2025. [Fonte pesquisada em dezembro de 2025].

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Novo painel da violência contra a mulher é lançado durante sessão ordinária do CNJ. Publicado em: 11 mar. 2025. [Fonte pesquisada em dezembro de 2025].

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Violência atingiu 27 milhões de mulheres em 2024, diz pesquisa. Publicado em: 10 mar. 2025. [Fonte pesquisada em dezembro de 2025].

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP). Dados sobre violência sexual no Brasil 2015-2024. [Fonte pesquisada em dezembro de 2025].

MINISTÉRIO DAS MULHERES. Relatório Anual Socioeconômico da Mulher RASEAM 2025 Março/2025 ANO VIII. Publicado em: 25 mar. 2025. [Fonte pesquisada em dezembro de 2025].